



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA

10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 20.03.2020

INÍCIO: 19h27min

PRESIDENTE: SR. LAERTE GOMES

SECRETÁRIO: SR. ISMAEL CRISPIN

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 10ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao Senhor Secretário proceder à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - Peço dispensa da leitura da ata, senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Está dispensada a leitura da ata da Sessão Extraordinária anterior e determino a sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

Solicito ao Senhor Secretário proceder à leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) -PROJETO DE LEI 449/20 DO PODER EXECUTIVO/MENSAGEM 31. Altera dispositivos da Lei 4.702 e 4.703, ambas de 12 de dezembro de 2019.

O SR. ANDERSON PEREIRA - Contra, Senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Em segunda discussão e votação Projeto de Lei 449/2020, de autoria do Poder Executivo. Não havendo discussão, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente. Manifestação do Deputado Anderson.**

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 467/2020 DO DEPUTADO MARCELO CRUZ. Dispõe sobre a proibição das concessionárias de serviços essenciais de suspenderem o fornecimento de energia elétrica e água das empresas que

estiverem inadimplentes durante a vigência do Decreto nº 24.871 de março de 2020, que decretou situação de emergência no âmbito da saúde pública no Estado de Rondônia, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 467/20, de autoria do Deputado Marcelo Cruz. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 461/2020 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Dispõe sobre medidas de proteção à população rondoniense durante a vigência do Decreto nº 24.871/20 de medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus (COVID-19) do Governo de Rondônia.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 461/20, do deputado Alex Silva. Não havendo discussão, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 460/20 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Determina a disponibilização gratuita pelas operadoras de telefonia e internet móvel dos acessos a site de comunicação, redes sociais e streaming, sem qualquer contabilização do pacote de dados dos clientes

e dispõe sobre a suspensão dos serviços de telefonia e internet por inadimplência, durante o período de aplicação das medidas referentes à contenção do vírus COVID-19.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) -Em segunda discussão e votação Projeto de Lei nº 460/2020 de autoria do Deputado Alex Silva. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 459/2020 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Dispõe sobre a proibição no aumento da tarifa dos produtos e serviços de fornecimento de água, luz, internet e gás sem justa causa, enquanto durar o Decreto nº 24.871/2020.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Em segunda discussão e votação Projeto de Lei nº 459/2020, de autoria do Deputado Jair Montes. Não havendo discussão, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI 468/2020 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Veda o corte do fornecimento de água e de energia elétrica por inadimplência provocada em decorrência da propagação do novo coronavírus (COVID-19).

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) -Em segunda discussão e votação Projeto de Lei nº 468/2020 de autoria do Deputado Alex Silva. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - Projeto de Lei 469/2020 DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR. Dispõe sobre medidas de proteção à população de Rondônia durante o plano de contingência da Secretaria do Estado de Saúde, relacionado ao coronavírus - COVID-19.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) -Em segunda discussão e votação Projeto de Lei nº 469/2020, de autoria do Deputado Adelino Follador. Não havendo discussão, em segunda votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (Secretário) - Não há mais matérias a serem lidas, Senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Não havendo mais matérias a serem lidas, quero agradecer, antes de encerrar, a todos os deputados que estiveram aqui presentes neste dia de hoje, neste momento importante, onde aprovamos o estado de calamidade pública do Estado de Rondônia, proporcionando ao Governo do Estado que possa fazer todas as ações que

sejam necessárias, Deputado Chiquinho e Deputado Aécio, para o combate ao coronavírus.

Também proporcionamos aqui - e todos os deputados, a maioria votou - às empresas de Rondônia, que estão passando por um momento difícil e que agora algumas cidades, como Ji-Paraná, que fechou por 15 dias, mas que vão ter a possibilidade de se readequar com o erário estadual, pagando suas contas com descontos de multas e juros; o capital permanece, o capital não muda. Dependendo das parcelas, vai ser o desconto de multa e juros. E isso eu acho que vai ajudar na receita do Estado, que vai passar por um momento muito difícil nos próximos dois, três meses.

Está encerrada a Sessão. Antes de anunciar, eu queria anunciar o Decreto Legislativo nº 1.152, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada pela Mensagem nº 41/2020.

Eu gostaria de assinar com os deputados aqui, para a gente assinar isso aqui, juntos. Os deputados, se puderem vir aqui. Se tiver alguém para fazer a filmagem aqui. É só para assinar esse decreto, que é importante. Vamos fazer aqui. Você consegue pegar daí a assinatura? Para fazer um vídeo. Você faz aí? Está na TV, também. A televisão está aí?

Estamos aqui assinando o Decreto Legislativo nº 1.152, junto com todos os deputados que aprovaram. Nós vamos fazer a assinatura agora dele, que decreta, para fins do artigo 65 da Lei Complementar a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhado pela Mensagem nº 41, de 20 de março de 2020.

Está sendo assinado neste momento o estado de calamidade pública no Estado de Rondônia devido ao coronavírus. A Mesa Diretora, aqui, está assinando.

Está assinado o Decreto Legislativo 1.152.

Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Ordinária para a próxima terça-feira, às 15 horas, neste Plenário, podendo ser remota. Obrigado. Deus abençoe a todos. Que Deus abençoe Rondônia!

(Encerra-se esta Sessão às 19 horas e 34 minutos)

(Sem revisão dos oradores)